

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 871/2025
DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 841/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º- O art. 5º da Lei Municipal nº 841/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º- A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, componente estratégico do desenvolvimento integrado e sustentável, tem por objetivo promover ações e políticas destinadas a assegurar o direito à alimentação adequada e ao desenvolvimento integral da pessoa humana.

Art. 2º- O art. 9º da Lei Municipal nº 841/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - Participar da conferência os membros do COMSEA e demais participantes definidos segundo normas regimentais aprovadas pelo COMSEA de Cruzália.

Art. 3º- Os §§ 7º e 8º do art. 15 da Lei Municipal nº 841/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15º- ...
(...)

§ 7º A ausência às plenárias deve ser justificada previamente, com antecedência de no mínimo 48h. (quarenta e oito horas), mediante comunicação por escrito.

§ 8º A falta injustificada a três reuniões consecutivas ou quatro alternadas implicará a perda do mandato de conselheiro.

Art. 4º- O art. 17 da Lei Municipal nº 841/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 - O COMSEA reunir-se-á, ordinariamente em sessões bimestrais e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou pela metade de seus membros, com antecedência mínima de 48h. (quarenta e oito) horas.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzália- SP, aos 25 de agosto de 2025.

ARILDO OSMAR DE MORO
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício nº 176/2025.

Cruzália – SP., 25 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei, que em sua ementa: **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 841/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que ora apresentamos, para que seja processado em caráter ordinário, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Objetiva a presente propositura, o atendimento de solicitação do COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar, criado pela Lei Municipal nº 841/2023, realizada no sentido de adequar a legislação para a sua melhor interpretação e aplicação, no âmbito de nossa municipalidade.

Desta forma, encaminhamos a Vossas Excelências o conciso projeto para análise e aprovação no rito regimental desta Casa de Leis.

Por fim, subscrevemos o presente, reiterando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO MUNICIPAL

À Vossa Excelência, a Senhora Vereadora
JULIETE MARCELINA MORO FALCÃO
DD. Presidenta da Câmara Municipal de
CRUZÁLIA - SP